

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal De Balneário Rincão no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e Lei Nº 414/2019, **TORNA PÚBLICO** que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS** para contratação por tempo determinado objetivando atender excepcional interesse público, em atendimento ao Termo De Cooperação Técnica firmado entre o Município De Balneário Rincão e o IFSC, conforme Lei nº 409/2019.

O presente reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes em especial as contidas na Lei Municipal nº 409 e 414 de 2019.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será **classificatório** sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para atuar exclusivamente em atendimento ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Município de Balneário Rincão e o Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia de Santa Catarina.

1.3. O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.balneariorincao.sc.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DAS FUNÇÕES, VAGA E REGIME JURÍDICO

2.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação por tempo determinado de profissionais para atuar especificamente ao cumprimento do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** firmado entre o Município de Balneário Rincão e o Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia de Santa Catarina, nos termos da Lei Municipal nº 414/2019.

2.2 TABELA DE CARGOS E VAGAS:

Função	Requisito	CH Semanal Prevista	Curso Ministrado	Salario	Vagas
Instrutor/Professor	Graduado em Administração ou Curso Técnico em Administração com experiência na área.	10h noturno	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.054,45	01
	Graduação em Eng. Elétrica ou Curso Técnico em Eletrotécnica, com experiência na área.	10h noturno	Eletricista instalador predial de baixa tensão	R\$ 1.054,45	01

2.3 DAS FUNÇÕES EXERCIDAS:

2.3.1 – O Instrutor/Professor, tem por função:

- a) planejamento das aulas e atividades didáticas pertinentes ao conteúdo do curso, bem como ministrá-las;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

2.4 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Será realizado contrato administrativo por tempo determinado nos moldes da Lei Municipal nº 414 de 25 de julho de 2019.

III. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1. Obedecida a ordem de classificação dentro do número de vagas e condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

I – Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no § 1º do Art. 12 da CF/88;

II - Idade mínima de dezoito anos na data da contratação;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Aptidão física e mental;

V - Nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública.

VI- Aprovação no presente processo seletivo dentro do número de vagas para o curso a ser ministrado.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.

4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 31/07/2019 a 31/08/2019 no seguinte horário: das 09:00 às 16:30 exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Balneário Rincão situada na Rua Urubici, 995, Centro de BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

4.3. A ficha de inscrição será fornecida pela na própria Secretaria, conforme Anexo I do presente Edital.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos e originais para conferência, ou traze-los autenticados.

4.5. Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovação de experiência profissional e formação acadêmica com fotocópias e originais de títulos, certificados, atestados ou declarações (ou traze-los autenticados);

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar para a inscrição são os seguintes:

- a) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- e) Diploma de curso superior, quando houver;
- j) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
- l). No caso de experiência em Docência no setor público ou privado, deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- m). Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
- n) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;
- o) Comprovante de Residência atualizado.

4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para as funções oferecidas neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação curricular/títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Tabela de Titulação e Pontos

TITULAÇÃO		Pontos
Curso Técnico na área		
Graduação na área		01 Ponto
Especialização na área		02 Pontos
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área últimos 5 (cinco) anos	0,02 cada 4h	Máximo 2 pontos
Experiência Profissional na área de formação	01 pontos a cada ano	Máximo 03 pontos
Experiência como docente na área de atuação, serviço público ou privado	01 pontos a cada 06 (seis) meses de trabalho	Máximo 02 pontos.

VII– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I - Idade igual ou superior a 60 anos;
- II - Maior pontuação no item: Experiência como docente na área de atuação, serviço público ou privado;
- III - Maior pontuação no item: Experiência Profissional na área de formação;
- IV - Candidato de maior idade.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.balneariorincao.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social , no dia 02/09/2019, até às 18 horas.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- I. Protocolado na Secretaria de Educação e Assistência Social até de 1 (um) dia após divulgação do resultado Anexo III contém cronograma simplificado das datas.

II.O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III.Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV.Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por meio de publicação DIÁRIO OFICIAL do Município de BALNEÁRIO RINCÃO DOM/SC e site da Prefeitura Municipal www.balneariorincao.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.1. As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

10.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

10.5. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de BALNEÁRIO RINCÃO, no prazo **máximo de 01 dias útil, após a convocação**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.6. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.7. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

10.8. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.9. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.10. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.11. Os candidatos classificados serão chamados a medida que surgir a necessidade, a critério da Administração.

10.12. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

10.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.16. Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado por Títulos, designada pelo Prefeito Municipal,

conforme Decreto nº 068/2019 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, conforme o caso.

10.19. Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.20. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.21. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

10.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 30 de julho de 2019.

JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito de Balneário Rincão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO NUMERO: _____

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF: _____ D.N: ____/____/____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado _____

Fone: residencial (____) _____ celular (____) _____

E-mail pessoal: _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Caso positivo qual deficiência: _____ **C.I.D:** _____

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido: _____

Observação: O candidato poderá preencher apenas uma opção.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Mun. De Educação e Assistência Social declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

BALNEÁRIO RINCÃO – SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº _____ para Contratação Por Tempo Determinado Objetivando o Atendimento do Termo De Cooperação Técnica Firmado entre Município de Balneário Rincão e IFSC.

BALNEÁRIO RINCÃO – SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CALENDÁRIO, DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	30/07/2019 a 30/08/2019	Secretaria Mun. De Educação e Assistência Social
Divulgação dos resultados	02/09/2019 As 18 horas	www.balneariorincao.sc.gov.br Mural da Secretaria Mun.de Educação e Assistência Social
Recursos	Até 01 dia após a publicação do resultado	Secretaria Mun.de Educação e Assistência Social das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00
Resultado homologação	05/09/2019	www.balneariorincao.sc.gov.br Mural da Secretaria Mun.de Educação e Assistência Social e Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC